



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10665.720033/2011-71
Recurso nº Voluntário
Resolução nº **2802-000.173 – 2ª Turma Especial**
Data 14 de agosto de 2013
Assunto IRPF
Recorrente RAIMUNDO BEZERRA DA COSTA
Recorrida FAZENDA NACIONAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, resolvem os membros do Colegiado, por unanimidade, sobrestar o julgamento nos termos do §1º do art. 62-A do Regimento Interno do CARF c/c Portaria CARF nº 01/2012.

(assinado digitalmente)

Jorge Cláudio Duarte Cardoso - Presidente.

(assinado digitalmente)

German Alejandro San Martín Fernández - Relator.

EDITADO EM: 15/08/2013.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Jorge Cláudio Duarte Cardoso (Presidente), Jaci de Assis Junior, Carlos André Ribas de Mello, German Alejandro San Martín Fernández e Dayse Fernandes Leite. Ausente justificadamente a Conselheira Julianna Bandeira Toscano.

Versam os presentes autos sobre a incidência do imposto de renda de pessoa física por ocasião do recebimento de rendimentos acumulados decorrentes de decisão judicial, nos termos do artigo 56 do RIR/99, conforme consta da descrição dos fatos e enquadramento legal à fl. 6.

Por se tratar de matéria sob Repercussão Geral no STF (Tema 368 - *leading case* RE 614466), portanto, submetida ao rito a que se refere o artigo 543-B do CPC, proponho o sobrestamento do feito, com fulcro no art. 62-A, §1º do Regimento Interno do CARF, c/c.o artigo 1º da Portaria CARF n. 1/2012.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Autenticado digitalmente em 17/09/2013 por GERMAN ALEJANDRO SAN MARTIN FERNANDEZ, Assinado digitalmente em 17/09/2013 por GERMAN ALEJANDRO SAN MARTIN FERNANDEZ, Assinado digitalmente em 18/09/2013 por JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

Impresso em 08/10/2014 por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA

Processo nº 10665.720033/2011-71
Resolução nº **2802-000.173**

S2-TE02
Fl. 163

É o meu voto.

(assinado digitalmente)

German Alejandro San Martín Fernández.

CÓPIA